

COLONO Francisca Edison Franco Silva - E.C. - Casado
N. C. de Paramatinga Lote nº 06-F.
Quadra nº CH-18 Processo nº 3.719/93

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com o parecer técnico e jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, a título de propriedade, ao colono Francisca Edison Franco Silva, agricultor, o lote número 06-F. (Seis-FJ), do NÚCLEO COLONIAL DE Paramatinga - Mat., criado pelo Port. 6.º ofício nº 16.703, de decreto de 02-A2 de 19 , e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono , com a área de ha. e 406,56 mts², (Quatrocentos e seis metros e cinquenta e seis decímetros), com os seguintes limites: NORTE, Quadrado lote - 06-G.; SUL, lote - 06-E; LESTE, lote - 06-C.; OESTE, Rua - 3-01.

MARCOS

Frente - Rua - 3-01	distância - 11,70 m
Lado direito - lote - 06-G.	distância - 36,40 m
Fundo - lote - 06-C.	distância - 11,40 m
Lado Esquerdo - lote - 06-E	distância - 34,00 m

R.G. nº 375.580-SSP/MT. - CPF. nº 320.344.231-00

Assinaram o presente Título:

Governador: Jayme Veríssimo de Campos
Diretor Presidente: Carlos Augusto de Arruda Gomes
Diretor Adm. e Financeiro: Francisco Gomes de Andrade Lima Filho

Título nº 008321

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de Dezembro de 1993, Eu, , Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>PROP</u> <u>25/01/94</u>	Conferido por	Visto
---	---------------	-----------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0322_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 08_00832

1

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0322_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 08_00832

1.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 276480F3017D95BBDE05982BDD2F8B1B

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:05:39

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:05:39

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:05:39

